



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/19 - PROCESSO Nº 82.902

DELIBERAÇÃO

A Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações da Câmara Municipal de Jundiaí, designada pela Portaria nº 4029/19, usando de suas atribuições legais,

Considerando que, após homologação do certame, foi detectado impedimento legal para licitar, relativo à licitante vencedora RW Engenharia Eireli, referente à Tomada de Preços nº 01/19, processo nº 82.902;

Considerando que, após apresentação da defesa pela referida licitante, veio aos autos o Parecer Jurídico nº 1.044, que, em síntese, conclui pela anulação da homologação e aproveitamento dos atos válidos (fls.372/377);

Considerando que, revendo os autos, não vislumbramos aproveitamento de atos válidos, visto que a segunda licitante foi inabilitada, bem como que a planilha orçamentária deverá ser revista e atualizada;

DELIBERA:

1) pela análise da autoridade competente quanto a anulação do certame, nos termos previstos no item 42 do edital, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e consequente anulação da homologação;

2) pelo encaminhamento dos autos à Presidência da Casa, autoridade competente para a decisão e deliberação final.

Ante o exposto, publique-se o teor desta Deliberação para conhecimento dos interessados.

Jundiaí, 28 de junho de 2019.

ANDREAA. A. SALLES VIEIRA
Presidente da CHJL

EVALDO HILÁRIO CORRÊA
Membro

ADRIANO CARNIER
Membro